



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 121/2024

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 205/2024, Inexigibilidade nº 121/2024, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Advocatícios Contenciosos e Acompanhamento Processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para demanda visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de plano de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal, sendo contratado a empresa GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 08.093.832/0001-01 pelo valor global de R\$ 13.355.008,21 (treze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e oito reais e vinte e um centavos).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 07 de agosto de 2024.

José Pereira de Souza

Agente de Contratação